

Processo n.: @REP 21/00354803

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 57/2021 - Aquisição de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras de Lontras

Interessada: Camila Paula Bérghamo.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lontras

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 557/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, formulada contra o edital de Pregão Eletrônico n. 57/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Lontras, visando à aquisição de pneus novos para frota de veículos da Secretaria de Obras, no valor previsto de R\$ 827.730,00, e regular, por ser meramente ilustrativa, a previsão do item 1 do Anexo I do referido edital.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, à Prefeitura Municipal de Lontras, à sua Assessoria Jurídica e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 29/2021

Data da sessão n.: 11/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC